



# MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA PRESENCIAL Nº 77/2024

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODENIR DERETTI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, **torna público** para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2 – OBJETO**

2.1. Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONserto DA LAVADORA DE ROUPA DA MARCA MUELLER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA/SC**, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no documento relacionado no presente processo.

2.1.1. Link do Processo administrativo no e-CIGA:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/1755ca53-d8a1-4a4f-8b59-ba18f0f92025>

#### **3 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133/21 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

3.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R\$ 59.906,02 conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).*

3.4. O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado conforme previsão no § 1º art. 67 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

3.5. A aquisição das peças é essencial devido ao desgaste natural, que ocorre com o uso contínuo e ao longo do tempo.

3.5.1. Componentes como rolamentos, vedações e correias estão sujeitos a deterioração e precisam ser substituídos periodicamente para evitar falhas operacionais. Além disso, a substituição de componentes obrigatórios, como filtros e mangueiras, é crucial para garantir o desempenho eficiente e a segurança do equipamento.

3.5.2. Esses componentes são vitais para o funcionamento adequado da lavadora, prevenindo danos maiores e custos adicionais com reparos emergenciais. Portanto, a manutenção regular e a substituição programada de peças são medidas indispensáveis para assegurar a longevidade e a eficácia da lavadora..

#### **4 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações, conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de **R\$ 146,38** (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | UNID  | QNT | \$ UNIT   | \$ TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|-----------|
| 1    | AGITADOR LR MODERNO ESTRIADO                           | PECAS | 1   | R\$ 29,81 | R\$ 29,81 |
| 2    | BUCHA COLUNA EIXO CMP                                  | PECAS | 1   | R\$ 5,22  | R\$ 5,22  |
| 3    | EIXO LR ESTRIADO COM<br>ENGRENAGEM PLUS / BELISS / IMA | PECAS | 1   | R\$ 67,26 | R\$ 67,26 |
| 4    | ENGRENAGEM LR COROA PLÁSTICA<br>ORIGINAL               | PECAS | 1   | R\$ 18,89 | R\$ 18,89 |



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

|                    |                                                                       |       |   |           |                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------|-------------------|
| 5                  | ENGRENAGEM LR PARCIAL PLÁSTICO                                        | PECAS | 1 | R\$ 8,96  | R\$ 8,96          |
| 6                  | LUVA EIXO PLUS BELÍSSIMA CQ16<br>CMP (100029 1,000 PC 11,61 11,61 04) | PECAS | 1 | R\$ 11,61 | R\$ 11,61         |
| 7                  | LUVA BORRACHA CMP                                                     | PECAS | 1 | R\$ 4,63  | R\$ 4,63          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                       |       |   |           | <b>R\$ 146,38</b> |

**5 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:**

5.1. Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações, serão dispensadas parcialmente os documentos citados nos incisos II e V:

***Art. 71.** Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo: (grifo nosso)*

*I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;*

***II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;** (grifo nosso)*

*III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;*

*IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;*

***V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.** (grifo nosso)*

***Parágrafo único.** A documentação referida no caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou **parcialmente**, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (grifo nosso).*

5.2. Portanto, mantêm-se os documentos exigidos nos incisos I, III e IV, sendo que os documentos obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos serão emitidos pelo setor requisitante.

**6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1. Após realizar uma pesquisa com diversas empresas, visando encontrar a combinação ideal entre preço acessível e qualidade de serviços, verificou-se que a empresa ELETROGASMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI cadastrado no CNPJ nº: 86.965.530/0001-90, apresentou a proposta mais vantajosa.

6.2. A escolha das mencionadas empresas demonstra ser favorável para a Administração, pois, ao comparar os orçamentos recebidos durante o processo de pesquisa de preços, verifica-se que a proposta da ELETROGASMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI não apenas possui o menor valor, mas também é reconhecida por sua integridade e atende plenamente às necessidades administrativas. Diante do valor oferecido, há a possibilidade de dispensar o processo licitatório.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. Quanto aos preços, observamos que estão em consonância com a realidade de mercado para materiais similares, permitindo à Administração proceder com a aquisição/contratação sem infringir qualquer disposição da legislação de licitações e contratos administrativos.

### **7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

7.1. A entrega será efetuada em até 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra:

### **8 – PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

*a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 8 (oito) do mês subsequente;*

*b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.*

8.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

8.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

8.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

8.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas serão pela seguinte dotação orçamentária:

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| <b>Município De Massaranduba</b>                          |
| <b>Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças</b> |
| <b>Unidade: 02 - Gerência de Administração/Tributação</b> |



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Ação:** 2115 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**Subelemento:** 33903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis

**Vínculo:** 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

**10 – PENALIDADES:**

10.1 Será penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:

- a) Dar causa a inexecução parcial do Objeto contratado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Objeto contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Objeto contratado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto contratado sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Objeto contratado;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Objeto contratado;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) Advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
  - a.1) No caso de advertência, a notificação se dará por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos





## **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA**

previstos nas alíneas “b” a “f”;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;

d) Multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do Objeto contratado.

10.3. Fica a CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. O fornecedor concorda em receber notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema De Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após 5 (cinco) dias corridos do envio do e-mail.

10.4.1. O fornecedor deverá assinar as notificações, citações e intimações nos processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.

### **11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

11.1. Ao Município de Massaranduba, em particular à Secretaria de Administração e Finanças, compete realizar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando um servidor para essa finalidade.

11.2. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. José Beira Magalhaes Gesser no cargo de mecânico matriculado no nº 16.05.55 que fica designado como fiscal do Objeto contratado, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

11.3. A administração do presente Contrato será realizada desde a sua concepção até a finalização pelo servidor Carlos Alexandre Baruffi – Auxiliar Administrativo, que fica designado como gestor do Objeto contratado, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

### **12 – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**- Objeto:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONCERTO DA LAVADORA DE ROUPA DA MARCA MUELLER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA/SC

**- Dados do contratado:**

**Razão social:** ELETROGASMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

**CNPJ:** 86.965.530/0001-90

**Endereço** Rua Rinaldo Bogo, número 464, Bairro Ilha da Figueira, cidade de Jaraguá do Sul estado de Santa Catarina, CEP: 89.258.070.

**Telefone:** (47) 3275-2144 / (47) 9.9955-6006

**E-mail:** [eletrogasmaq@gmail.com](mailto:eletrogasmaq@gmail.com)

**Dados Bancários:**

**Banco:** BANCO DO BRASIL

**Agência:** 3163-1

**Conta Corrente:** 5670-7

**Valor da contratação:**

R\$ 146,38 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

12.2. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente Dispensa de licitação, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 27 de maio de 2024.

*[Assinado digitalmente]*

**ODENIR DERETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

